

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE :
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -OCARA CE :

: Trecho 01 - Estaca 0+0,00 a 244+3,186
OBRA -RECUPERACAO DE ESTRADAS VISCINAIS LARG=6,00 M



BDI 28,30%



TABELAS UTILIZADAS: SINAPI
JAN/2025 C/ DESON., SEINFRA 28.1

DATA MARÇO 2025



QUADRO DE CUBAÇÃO

ESTACA	LARGURA	ALTURA	ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	ATERRO		
					SEMI DISTANCIA	PARCIAL	ACUMULADO
0 + 0,000	9,50	0,10	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000
1 + 0,000	9,50	0,20	1,292	1,292	10,00	12,920	12,920
2 + 0,000	9,50	0,25	2,089	3,381	10,00	33,810	46,730
3 + 0,000	9,50	0,25	2,738	4,827	10,00	48,270	95,000
4 + 0,000	9,50	0,30	2,648	5,386	10,00	53,863	148,863
5 + 0,000	9,50	0,35	2,082	4,730	10,00	47,303	196,166
6 + 0,000	9,50	0,35	2,507	4,589	10,00	45,890	242,056
7 + 0,000	9,50	0,35	2,815	5,322	10,00	53,220	295,276
8 + 0,000	9,50	0,40	2,258	5,073	10,00	50,730	346,006
9 + 0,000	9,50	0,35	1,855	4,113	10,00	41,130	387,136
10 + 0,000	9,50	0,40	1,789	3,644	10,00	36,440	423,576
11 + 0,000	9,50	0,45	1,147	2,936	10,00	29,360	452,936
12 + 0,000	9,50	0,45	2,205	3,352	10,00	33,520	486,456
13 + 0,000	9,50	0,45	1,394	3,599	10,00	35,990	522,446
14 + 0,000	9,50	0,45	1,311	2,705	10,00	27,050	549,496
15 + 0,000	9,50	0,45	1,685	2,996	10,00	29,960	579,456
16 + 0,000	9,50	0,45	2,047	3,732	10,00	37,323	616,779
17 + 0,000	9,50	0,45	1,898	3,945	10,00	39,453	656,232
18 + 0,000	9,50	0,45	2,043	3,941	10,00	39,410	695,642
19 + 0,000	9,50	0,45	2,968	5,011	10,00	50,110	745,752
20 + 0,000	9,50	0,45	3,310	6,278	10,00	62,780	808,532
21 + 0,000	9,50	0,45	3,149	6,459	10,00	64,590	873,122
22 + 0,000	9,50	0,45	2,243	5,392	10,00	53,920	927,042
23 + 0,000	9,50	0,45	1,710	3,953	10,00	39,530	966,572
24 + 0,000	9,50	0,45	1,397	3,107	10,00	31,070	997,642
25 + 0,000	9,50	0,45	1,792	3,189	10,00	31,890	1.029,532
26 + 0,000	9,50	0,45	1,587	3,379	10,00	33,790	1.063,322
27 + 0,000	9,50	0,45	1,222	2,809	10,00	28,090	1.091,412
28 + 0,000	9,50	0,45	0,898	2,120	10,00	21,200	1.112,612
29 + 0,000	9,50	0,45	1,251	2,149	10,00	21,490	1.134,102
30 + 0,000	9,50	0,45	1,727	2,978	10,00	29,780	1.163,882
31 + 0,000	9,50	0,45	1,620	3,347	10,00	33,470	1.197,352
32 + 0,000	9,50	0,45	1,594	3,214	10,00	32,140	1.229,492
33 + 0,000	9,50	0,45	1,524	3,118	10,00	31,180	1.260,672
34 + 0,000	9,50	0,45	2,032	3,556	10,00	35,560	1.296,232
35 + 0,000	9,50	0,45	1,955	3,987	10,00	39,870	1.336,102
36 + 0,000	9,50	0,45	2,269	4,224	10,00	42,240	1.378,342
37 + 0,000	9,50	0,45	2,689	4,958	10,00	49,580	1.427,922
38 + 0,000	9,50	0,45	6,470	9,159	10,00	91,590	1.519,512
39 + 0,000	9,50	0,45	2,188	8,658	10,00	86,580	1.606,092
40 + 0,000	9,50	0,45	2,371	4,559	10,00	45,590	1.651,682
41 + 0,000	9,50	0,45	2,758	5,129	10,00	51,290	1.702,972
42 + 0,000	9,50	0,45	3,243	6,001	10,00	60,010	1.762,982
43 + 0,000	9,50	0,45	3,251	6,494	10,00	64,940	1.827,922

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE :
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -OCARA CE :

: Trecho 01 - Estaca 0+0,00 a 244+3,186

OBRA -RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS

LARG=6,00 M



TABELAS UTILIZADAS: SINAPI
JAN/2025 C/ DESON., SEINFRA 28.1



BDI 28,30%

DATA MARÇO 2025

QUADRO DE CUBAÇÃO

ESTACA	LARGURA	ALTURA	ATERRO					
			ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	SEMI DISTANCIA	PARCIAL	ACUMULADO	
44 + 0,000	9,50	0,45	2,322	5,573	10,00	55,730	1.883,652	
45 + 0,000	9,50	0,45	1,394	3,716	10,00	37,160	1.920,812	
46 + 0,000	9,50	0,45	1,300	2,694	10,00	26,940	1.947,752	
47 + 0,000	9,50	0,45	0,585	1,885	10,00	18,850	1.966,602	
48 + 0,000	9,50	0,45	0,899	1,484	10,00	14,840	1.981,442	
49 + 0,000	9,50	0,45	1,341	2,240	10,00	22,400	2.003,842	
50 + 0,000	9,50	0,45	1,257	2,598	10,00	25,980	2.029,822	
51 + 0,000	9,50	0,45	1,606	2,863	10,00	28,630	2.058,452	
52 + 0,000	9,50	0,45	1,847	3,453	10,00	34,530	2.092,982	
53 + 0,000	9,50	0,45	1,336	3,183	10,00	31,830	2.124,812	
54 + 0,000	9,50	0,45	1,115	2,451	10,00	24,510	2.149,322	
55 + 0,000	9,50	0,45	1,262	2,377	10,00	23,770	2.173,092	
56 + 0,000	9,50	0,45	1,189	2,451	10,00	24,510	2.197,602	
57 + 0,000	9,50	0,45	1,195	2,384	10,00	23,840	2.221,442	
58 + 0,000	9,50	0,45	1,348	2,543	10,00	25,430	2.246,872	
59 + 0,000	9,50	0,45	1,241	2,589	10,00	25,890	2.272,762	
60 + 0,000	9,50	0,45	0,984	2,225	10,00	22,250	2.295,012	
61 + 0,000	9,50	0,45	1,209	2,193	10,00	21,930	2.316,942	
62 + 0,000	9,50	0,45	1,283	2,492	10,00	24,920	2.341,862	
63 + 0,000	9,50	0,45	1,533	2,816	10,00	28,160	2.370,022	
64 + 0,000	9,50	0,45	1,848	3,381	10,00	33,810	2.403,832	
65 + 0,000	9,50	0,45	1,895	3,743	10,00	37,430	2.441,262	
66 + 0,000	9,50	0,45	1,571	3,466	10,00	34,660	2.475,922	
67 + 0,000	9,50	0,45	1,306	2,877	10,00	28,770	2.504,692	
68 + 0,000	9,50	0,45	1,238	2,544	10,00	25,440	2.530,132	
69 + 0,000	9,50	0,45	0,602	1,840	10,00	18,400	2.548,532	
70 + 0,000	9,50	0,45	0,798	1,400	10,00	14,000	2.562,532	
71 + 0,000	9,50	0,45	1,587	2,385	10,00	23,853	2.586,385	
72 + 0,000	9,50	0,45	1,737	3,324	10,00	33,243	2.619,628	
73 + 0,000	9,50	0,45	1,815	3,552	10,00	35,520	2.655,148	
74 + 0,000	9,50	0,45	1,512	3,327	10,00	33,270	2.688,418	
75 + 0,000	9,50	0,45	1,096	2,608	10,00	26,080	2.714,498	
76 + 0,000	9,50	0,45	0,684	1,780	10,00	17,800	2.732,298	
77 + 0,000	9,50	0,45	0,515	1,199	10,00	11,990	2.744,288	
78 + 0,000	9,50	0,45	0,262	0,777	10,00	7,770	2.752,058	
79 + 0,000	9,50	0,45	0,222	0,484	10,00	4,840	2.756,898	
80 + 0,000	9,50	0,45	0,521	0,743	10,00	7,430	2.764,328	
81 + 0,000	9,50	0,45	0,797	1,318	10,00	13,180	2.777,508	
82 + 0,000	9,50	0,45	2,099	2,896	10,00	28,960	2.806,468	
83 + 0,000	9,50	0,45	0,892	2,991	10,00	29,910	2.836,378	
84 + 0,000	9,50	0,45	0,965	1,857	10,00	18,570	2.854,948	
85 + 0,000	9,50	0,45	1,025	1,990	10,00	19,900	2.874,848	
86 + 0,000	9,50	0,45	0,791	1,816	10,00	18,160	2.893,008	
87 + 0,000	9,50	0,45	0,750	1,541	10,00	15,410	2.908,418	
88 + 0,000	9,50	0,45	0,821	1,571	10,00	15,710	2.924,128	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE :
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -OCARA CE :

: Trecho 01 - Estaca 0+0,00 a 244+3,186
OBRA -RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS LARG=6,00 M



TABELAS UTILIZADAS: SINAPI
JAN/2025 C/ DESON., SEINFRA 28.1



BDI 28,30%

DATA MARÇO 2025

QUADRO DE CUBAÇÃO

ESTACA	LARGURA	ALTURA	ATERRO					
			ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	SEMI DISTANCIA	PARCIAL	ACUMULADO	
89 + 0,000	9,50	0,45	0,973	1,794	10,00	17,940	2.942,068	
90 + 0,000	9,50	0,45	1,458	2,431	10,00	24,310	2.966,378	
91 + 0,000	9,50	0,45	1,302	2,760	10,00	27,600	2.993,978	
92 + 0,000	9,50	0,45	1,324	2,626	10,00	26,260	3.020,238	
93 + 0,000	9,50	0,45	1,309	2,633	10,00	26,330	3.046,568	
94 + 0,000	9,50	0,45	1,124	2,433	10,00	24,330	3.070,898	
95 + 0,000	9,50	0,45	0,992	2,116	10,00	21,160	3.092,058	
96 + 0,000	9,50	0,45	1,025	2,017	10,00	20,170	3.112,228	
97 + 0,000	9,50	0,45	1,466	2,491	10,00	24,910	3.137,138	
98 + 0,000	9,50	0,45	1,230	2,696	10,00	26,960	3.164,098	
99 + 0,000	9,50	0,45	1,106	2,336	10,00	23,360	3.187,458	
100 + 0,000	9,50	0,45	1,057	2,163	10,00	21,630	3.209,088	
101 + 0,000	9,50	0,45	1,308	2,365	10,00	23,650	3.232,738	
102 + 0,000	9,50	0,45	1,279	2,587	10,00	25,870	3.258,608	
103 + 0,000	9,50	0,45	1,776	3,055	10,00	30,550	3.289,158	
104 + 0,000	9,50	0,45	1,880	3,656	10,00	36,560	3.325,718	
105 + 0,000	9,50	0,45	1,946	3,826	10,00	38,260	3.363,978	
106 + 0,000	9,50	0,45	1,147	3,093	10,00	30,930	3.394,908	
107 + 0,000	9,50	0,45	1,380	2,527	10,00	25,270	3.420,178	
108 + 0,000	9,50	0,45	2,020	3,400	10,00	34,000	3.454,178	
109 + 0,000	9,50	0,45	2,719	4,739	10,00	47,390	3.501,568	
110 + 0,000	9,50	0,45	1,868	4,587	10,00	45,870	3.547,438	
111 + 0,000	9,50	0,45	1,648	3,516	10,00	35,160	3.582,598	
112 + 0,000	9,50	0,45	1,519	3,167	10,00	31,670	3.614,268	
113 + 0,000	9,50	0,45	1,466	2,985	10,00	29,850	3.644,118	
114 + 0,000	9,50	0,45	1,251	2,717	10,00	27,170	3.671,288	
115 + 0,000	9,50	0,45	1,153	2,404	10,00	24,040	3.695,328	
116 + 0,000	9,50	0,45	1,302	2,455	10,00	24,550	3.719,878	
117 + 0,000	9,50	0,45	1,451	2,753	10,00	27,530	3.747,408	
118 + 0,000	9,50	0,45	1,264	2,715	10,00	27,150	3.774,558	
119 + 0,000	9,50	0,45	1,149	2,413	10,00	24,130	3.798,688	
120 + 0,000	9,50	0,45	1,065	2,214	10,00	22,140	3.820,828	
121 + 0,000	9,50	0,45	0,841	1,906	10,00	19,060	3.839,888	
122 + 0,000	9,50	0,45	0,521	1,362	10,00	13,620	3.853,508	
123 + 0,000	9,50	0,45	0,127	0,648	10,00	6,480	3.859,988	
124 + 0,000	9,50	0,45	0,453	0,580	10,00	5,800	3.865,788	
125 + 0,000	9,50	0,45	0,214	0,667	10,00	6,670	3.872,458	
126 + 0,000	9,50	0,45	1,329	1,543	10,00	15,430	3.887,888	
127 + 0,000	9,50	0,45	1,561	2,890	10,00	28,900	3.916,788	
128 + 0,000	9,50	0,45	1,386	2,947	10,00	29,470	3.946,258	
129 + 0,000	9,50	0,45	2,193	3,579	10,00	35,790	3.982,048	
130 + 0,000	9,50	0,45	2,130	4,323	10,00	43,230	4.025,278	
131 + 0,000	9,50	0,45	2,356	4,486	10,00	44,860	4.070,138	
132 + 0,000	9,50	0,45	1,099	3,455	10,00	34,550	4.104,688	
133 + 0,000	9,50	0,45	1,043	2,142	10,00	21,420	4.126,108	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE :
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -OCARA CE :

: Trecho 01 - Estaca 0+0,00 a 244+3,186

OBRA -RECUPERACAO DE ESTRADAS VISCINAIS

LARG=6,00 M



TABELAS UTILIZADAS: SINAPI
JAN/2025 C/ DESON., SEINFRA 28.1

BDI 28,30%

DATA MARÇO 2025

QUADRO DE CUBAÇÃO



ESTACA			LARGURA	ALTURA	ATERRO				
					ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	SEMI DISTANCIA	PARCIAL	ACUMULADO
134	+	0,000	9,50	0,45	1,160	2,203	10,00	22,030	4.148,138
135	+	0,000	9,50	0,45	1,071	2,231	10,00	22,310	4.170,448
136	+	0,000	9,50	0,45	1,027	2,098	10,00	20,980	4.191,428
137	+	0,000	9,50	0,45	0,963	1,990	10,00	19,900	4.211,328
138	+	0,000	9,50	0,45	0,699	1,662	10,00	16,620	4.227,948
139	+	0,000	9,50	0,45	0,524	1,223	10,00	12,230	4.240,178
140	+	0,000	9,50	0,45	0,414	0,938	10,00	9,380	4.249,558
141	+	0,000	9,50	0,45	0,387	0,801	10,00	8,010	4.257,568
142	+	0,000	9,50	0,45	0,488	0,875	10,00	8,750	4.266,318
143	+	0,000	9,50	0,45	0,685	1,173	10,00	11,730	4.278,048
144	+	0,000	9,50	0,45	0,681	1,366	10,00	13,660	4.291,708
145	+	0,000	9,50	0,45	0,620	1,301	10,00	13,010	4.304,718
146	+	0,000	9,50	0,45	0,623	1,243	10,00	12,430	4.317,148
147	+	0,000	9,50	0,45	0,813	1,436	10,00	14,360	4.331,508
148	+	0,000	9,50	0,45	0,893	1,706	10,00	17,060	4.348,568
149	+	0,000	9,50	0,45	1,094	1,987	10,00	19,870	4.368,438
150	+	0,000	9,50	0,45	1,148	2,242	10,00	22,420	4.390,858
151	+	0,000	9,50	0,45	1,139	2,287	10,00	22,870	4.413,728
152	+	0,000	9,50	0,45	1,208	2,347	10,00	23,470	4.437,198
153	+	0,000	9,50	0,45	1,420	2,628	10,00	26,280	4.463,478
154	+	0,000	9,50	0,45	1,538	2,958	10,00	29,580	4.493,058
155	+	0,000	9,50	0,45	1,753	3,291	10,00	32,910	4.525,968
156	+	0,000	9,50	0,45	1,823	3,576	10,00	35,760	4.561,728
157	+	0,000	9,50	0,45	1,771	3,594	10,00	35,940	4.597,668
158	+	0,000	9,50	0,45	1,578	3,349	10,00	33,493	4.631,161
159	+	0,000	9,50	0,45	1,124	2,702	10,00	27,023	4.658,184
160	+	0,000	9,50	0,45	0,775	1,899	10,00	18,990	4.677,174
161	+	0,000	9,50	0,45	0,805	1,580	10,00	15,800	4.692,974
162	+	0,000	9,50	0,45	0,266	1,071	10,00	10,710	4.703,684
163	+	0,000	9,50	0,45	0,718	0,984	10,00	9,840	4.713,524
164	+	0,000	9,50	0,45	1,381	2,099	10,00	20,990	4.734,514
165	+	0,000	9,50	0,45	1,647	3,028	10,00	30,280	4.764,794
166	+	0,000	9,50	0,45	2,355	4,002	10,00	40,020	4.804,814
167	+	0,000	9,50	0,45	2,492	4,847	10,00	48,470	4.853,284
168	+	0,000	9,50	0,45	2,356	4,848	10,00	48,480	4.901,764
169	+	0,000	9,50	0,45	1,902	4,258	10,00	42,580	4.944,344
170	+	0,000	9,50	0,45	1,348	3,250	10,00	32,500	4.976,844
171	+	0,000	9,50	0,45	2,494	3,842	10,00	38,420	5.015,264
172	+	0,000	9,50	0,45	3,014	5,508	10,00	55,080	5.070,344
173	+	0,000	9,50	0,45	5,051	8,065	10,00	80,650	5.150,994
174	+	0,000	9,50	0,45	4,269	9,320	10,00	93,200	5.244,194
175	+	0,000	9,50	0,45	2,212	6,481	10,00	64,810	5.309,004
176	+	0,000	9,50	0,45	1,842	4,054	10,00	40,540	5.349,544
177	+	0,000	9,50	0,45	1,602	3,444	10,00	34,440	5.383,984
178	+	0,000	9,50	0,45	1,749	3,351	10,00	33,510	5.417,494

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE :
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -OCARA CE :

: Trecho 01 - Estaca 0+0,00 a 244+3,186

OBRA -RECUPERACAO DE ESTRADAS VISCINAIS

LARG=6,00 M



TABELAS UTILIZADAS: SINAPI
JAN/2025 C/ DESON., SEINFRA 28.1

BDI 28,30%

DATA MARÇO 2025

QUADRO DE CUBAÇÃO



ESTACA	LARGURA	ALTURA	ATERRO					
			ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	SEMI DISTANCIA	PARCIAL	ACUMULADO	
179 + 0,000	9,50	0,45	1,615	3,364	10,00	33,640	5.451,134	
180 + 0,000	9,50	0,45	1,986	3,601	10,00	36,010	5.487,144	
181 + 0,000	9,50	0,45	2,081	4,067	10,00	40,670	5.527,814	
182 + 0,000	9,50	0,45	2,498	4,579	10,00	45,790	5.573,604	
183 + 0,000	9,50	0,45	2,801	5,299	10,00	52,990	5.626,594	
184 + 0,000	9,50	0,45	2,669	5,470	10,00	54,700	5.681,294	
185 + 0,000	9,50	0,45	2,186	4,855	10,00	48,550	5.729,844	
186 + 0,000	9,50	0,45	1,641	3,827	10,00	38,270	5.768,114	
187 + 0,000	9,50	0,45	1,807	3,448	10,00	34,480	5.802,594	
188 + 0,000	9,50	0,45	2,322	4,129	10,00	41,290	5.843,884	
189 + 0,000	9,50	0,45	2,445	4,767	10,00	47,670	5.891,554	
190 + 0,000	9,50	0,45	2,827	5,272	10,00	52,720	5.944,274	
191 + 0,000	9,50	0,45	2,762	5,589	10,00	55,890	6.000,164	
192 + 0,000	9,50	0,45	1,744	4,506	10,00	45,060	6.045,224	
193 + 0,000	9,50	0,45	1,739	3,483	10,00	34,830	6.080,054	
194 + 0,000	9,50	0,45	1,971	3,710	10,00	37,100	6.117,154	
195 + 0,000	9,50	0,45	1,912	3,883	10,00	38,830	6.155,984	
196 + 0,000	9,50	0,45	1,338	3,250	10,00	32,500	6.188,484	
197 + 0,000	9,50	0,45	1,034	2,372	10,00	23,720	6.212,204	
198 + 0,000	9,50	0,45	2,759	3,793	10,00	37,930	6.250,134	
199 + 0,000	9,50	0,45	2,831	5,590	10,00	55,900	6.306,034	
200 + 0,000	9,50	0,45	0,903	3,734	10,00	37,340	6.343,374	
201 + 0,000	9,50	0,45	1,008	1,911	10,00	19,110	6.362,484	
202 + 0,000	9,50	0,45	0,848	1,856	10,00	18,560	6.381,044	
203 + 0,000	9,50	0,45	0,799	1,647	10,00	16,470	6.397,514	
204 + 0,000	9,50	0,45	1,450	2,249	10,00	22,490	6.420,004	
205 + 0,000	9,50	0,45	1,031	2,481	10,00	24,810	6.444,814	
206 + 0,000	9,50	0,45	1,372	2,403	10,00	24,030	6.468,844	
207 + 0,000	9,50	0,45	1,463	2,835	10,00	28,350	6.497,194	
208 + 0,000	9,50	0,45	2,475	3,938	10,00	39,380	6.536,574	
209 + 0,000	9,50	0,45	1,964	4,439	10,00	44,390	6.580,964	
210 + 0,000	9,50	0,45	2,177	4,141	10,00	41,410	6.622,374	
211 + 0,000	9,50	0,45	2,416	4,593	10,00	45,930	6.668,304	
212 + 0,000	9,50	0,45	2,731	5,147	10,00	51,470	6.719,774	
213 + 0,000	9,50	0,45	2,475	5,206	10,00	52,060	6.771,834	
214 + 0,000	9,50	0,45	2,491	4,966	10,00	49,660	6.821,494	
215 + 0,000	9,50	0,45	1,124	3,615	10,00	36,150	6.857,644	
216 + 0,000	9,50	0,45	1,954	3,078	10,00	30,780	6.888,424	
217 + 0,000	9,50	0,45	1,675	3,629	10,00	36,290	6.924,714	
218 + 0,000	9,50	0,45	1,787	3,462	10,00	34,620	6.959,334	
219 + 0,000	9,50	0,45	1,578	3,365	10,00	33,650	6.992,984	
220 + 0,000	9,50	0,45	0,908	2,486	10,00	24,860	7.017,844	
221 + 0,000	9,50	0,45	1,904	2,812	10,00	28,120	7.045,964	
222 + 0,000	9,50	0,45	1,792	3,696	10,00	36,960	7.082,924	
223 + 0,000	9,50	0,45	2,164	3,956	10,00	39,560	7.122,484	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA-CE :
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -OCARA CE :

: Trecho 01 - Estaca 0+0,00 a 244+3,186
OBRA -RECUPERACAO DE ESTRADAS VISCINAIS LARG=6,00 M



TABELAS UTILIZADAS: SINAPI
JAN/2025 C/ DESON., SEINFRA 28.1

BDI 28,30%

DATA MARÇO 2025

QUADRO DE CUBAÇÃO

ESTACA	LARGURA	ALTURA	ATERRO					
			ÁREA	SOMA DAS ÁREAS	SEMI DISTANCIA	PARCIAL	ACUMULADO	
224 + 0,000	9,50	0,45	2,222	4,386	10,00	43,860	7.166,344	
225 + 0,000	9,50	0,45	2,072	4,294	10,00	42,940	7.209,284	
226 + 0,000	9,50	0,45	2,114	4,186	10,00	41,860	7.251,144	
227 + 0,000	9,50	0,45	2,188	4,302	10,00	43,020	7.294,164	
228 + 0,000	9,50	0,45	2,417	4,605	10,00	46,050	7.340,214	
229 + 0,000	9,50	0,45	2,138	4,555	10,00	45,550	7.385,764	
230 + 0,000	9,50	0,45	1,858	3,996	10,00	39,960	7.425,724	
231 + 0,000	9,50	0,45	1,241	3,099	10,00	30,990	7.456,714	
232 + 0,000	9,50	0,45	1,176	2,417	10,00	24,170	7.480,884	
233 + 0,000	9,50	0,45	1,837	3,013	10,00	30,130	7.511,014	
234 + 0,000	9,50	0,45	2,303	4,140	10,00	41,400	7.552,414	
235 + 0,000	9,50	0,45	1,751	4,054	10,00	40,540	7.592,954	
236 + 0,000	9,50	0,45	0,785	2,536	10,00	25,360	7.618,314	
237 + 0,000	9,50	0,45	0,822	1,607	10,00	16,070	7.634,384	
238 + 0,000	9,50	0,45	1,715	2,537	10,00	25,370	7.659,754	
239 + 0,000	9,50	0,45	1,862	3,577	10,00	35,770	7.695,524	
240 + 0,000	9,50	0,45	1,699	3,561	10,00	35,610	7.731,134	
241 + 0,000	9,50	0,45	1,017	2,716	10,00	27,160	7.758,294	
242 + 0,000	9,50	0,45	1,869	2,886	10,00	28,860	7.787,154	
243 + 0,000	9,50	0,45	1,023	2,892	10,00	28,920	7.816,074	
244 + 0,000	9,50	0,45	0,128	1,151	10,00	11,510	7.827,584	
244 + 3,186	9,50	0,45	0,000	0,128	1,59	0,204	7.827,79	
		0,44						
VOLUME TOTAL DE COMPACTAÇÃO								7.827,79

DANIEL MADSON DE MEDEIROS
AMORIM:035800543
41

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM:03580054341
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=2738.2004000138, ou=videoconferencia, cn=DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM:03580054341
Dados: 2025.03.17 10:46:04 -03'00'






DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres, e sub item de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), a alíquota é de 4%, DE ACORDO A DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DA TABELA II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, LEI Nº 1.053/2016 DE 27/12/2018.

PARA QUE A PRESENTE DECLARAÇÃO TENHA EFEITOS LEGAIS, FIRMO-A.

OCARA-CE, 04 DE FEVEREIRO 2025.



RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
SEC. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
CPF: 813.589.543-72 PORT. Nº 004/2025



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres, e sub item de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), a alíquota é de 4%, DE ACORDO A DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DA TABELA II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, LEI Nº 1.053/2016 DE 27/12/2018.

PARA QUE A PRESENTE DECLARAÇÃO TENHA EFEITOS LEGAIS, FIRMO-A.

OCARA-CE, 04 DE FEVEREIRO 2025.

RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
SEC. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
CPF: 813.569.543-72 PORT. Nº 004/2025

MANIFESTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

Assunto: Análise da Viabilidade do Orçamento Onerado (Não Desonerado) para a Execução da Pavimentação da Estrada Vicinal (Recuperação de Estradas Vicinais – Operação nº 1084997-06)

Considerando as planilhas orçamentárias elaboradas para o empreendimento em referência, a Prefeitura Municipal de Ocara, por meio de sua área técnica, manifesta-se quanto à viabilidade de utilização do orçamento onerado (não desonerado) como base para o processo licitatório e execução contratual.

1. ANÁLISE COMPARATIVA DOS ORÇAMENTOS

- Orçamento Desonerado (BDI 26,99%) – Valor global: R\$ 412.699,00
- Orçamento Onerado/Não Desonerado (BDI 22,04%) – Valor global: R\$ 407.466,85

O orçamento onerado apresenta **valor final ligeiramente inferior (diferença de R\$ 5.232,15, cerca de 1,26%)**, com **BDI reduzido** em relação ao modelo desonerado, tornando-o mais econômico para o Município na fase de contratação.

2. IMPACTO FINANCEIRO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

- O modelo **onerado** adota o regime padrão de encargos trabalhistas e previdenciários, sem aplicação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).
- Essa configuração simplifica o controle e a conferência de encargos sociais ao longo da execução, minimizando riscos de glosas e divergências em prestações de contas.

- A economia gerada, ainda que pequena, é **vantajosa para o Município**, considerando que a licitação será orientada para a proposta mais vantajosa, e o valor base menor pode ampliar a competitividade e reduzir o impacto orçamentário municipal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela utilização do orçamento onerado (não desonerado)** como o modelo mais viável para o Município de Ocara, uma vez que:

- Possui **valor global inferior** ao orçamento desonerado;
- Simplifica o acompanhamento contábil e a conferência de encargos;
- Atende integralmente às metodologias do SINAPI e Tabela SEINFRA 28;
- Garante maior previsibilidade financeira e menor risco de questionamentos posteriores.

Assim, recomenda-se a adoção do **orçamento não desonerado (R\$ 407.466,85)** para instrução do processo licitatório e execução do convênio correspondente.

Ocara/CE, 31 de julho de 2025.

DANIEL MADSON DE
MEDEIROS
AMORIM:03580054341

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE
MEDEIROS AMORIM:03580054341
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=27382004000138, ou=videoconferencia, cn=DANIEL
MADSON DE MEDEIROS AMORIM:03580054341
Dados: 2025.07.31 11:29:46 -03'00'

Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto – CAU/CE A124346-2



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ORÇAMENTISTA

Objeto: Justificativa para utilização de preços da Tabela SEINFRA em substituição às composições das tabelas SINAPI e SICRO para itens específicos.

1. OBJETIVO DA MANIFESTAÇÃO

Esta manifestação tem por finalidade justificar tecnicamente a opção pela utilização dos preços unitários da Tabela SEINFRA em substituição às composições constantes das tabelas SINAPI e SICRO para os seguintes serviços:

- C4992 – Mobilização de Equipamentos em Cavalos Mecânicos c/ Prancha de 3 Eixos;
- C4993 – Desmobilização de Equipamentos em Cavalos Mecânicos c/ Prancha de 3 Eixos;
- C2872 – Locação da Obra com Auxílio Topográfico (área > 5.000 m²);
- C0710 – Carga Mecanizada de Terra em Caminhão Basculante;
- C3354 – Placa de Regulamentação/Advertência Refletiva em Alumínio.

2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS POR ITEM

- C4992 e C4993 (Mobilização e Desmobilização de Equipamentos)

As tabelas SINAPI e SICRO não apresentam composições isoladas e específicas para mobilização e desmobilização de equipamentos pesados via cavalos mecânicos com prancha de 3 eixos, sobretudo em deslocamentos longos entre canteiros e frentes de obra.

A Tabela SEINFRA oferece itens próprios que representam de forma mais fiel os custos reais de transporte e logística de grandes máquinas, alinhados ao mercado regional.



- **C2872 (Locação da Obra com Auxílio Topográfico)**

A SINAPI possui composições de topografia fragmentadas (mão de obra e equipamentos), mas não consolida em um único item a **locação topográfica considerando área, tempo, equipe e equipamentos.**

A composição da SEINFRA apresenta solução integrada, **evitando sobreposição de custos ou subjetividades**, especialmente em áreas superiores a 5.000 m².

- **C0710 (Carga Mecanizada de Terra em Caminhão Basculante)**

As composições genéricas da SINAPI e SICRO não refletem, com a mesma precisão, as **condições operacionais e produtividades regionais.**

A Tabela SEINFRA apresenta composição que considera **realidade local de produção e custos**, garantindo maior confiabilidade.

- **C3354 (Placa de Regulamentação/Advertência Refletiva em Alumínio)**

As composições SINAPI não uniformizam requisitos técnicos (espessura, película refletiva, dimensões e fixação).

O item SEINFRA contempla **todos os parâmetros exigidos pelos órgãos rodoviários estaduais**, sendo amplamente utilizado e padronizado.

3. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

A adoção de preços distintos dos referenciais nacionais está amparada pela legislação vigente, em especial pelas Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21, desde que acompanhada de **justificativa técnica fundamentada**, como a presente.

As composições da Tabela SEINFRA utilizadas são **compatíveis com o objeto da obra, refletem práticas regionais e asseguram economicidade**, além de garantir padronização já reconhecida pelo Estado.

4. CONCLUSÃO

A utilização dos itens **C4992, C4993, C2872, C0710 e C3354** da Tabela SEINFRA é **tecnicamente justificada**, pois:

Secretaria de
Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano



OCARA
PREFEITURA



- Representa com maior precisão os custos reais e regionais;
- Evita distorções na adaptação de composições genéricas da SINAPI e SICRO;
- Garante aderência às práticas administrativas estaduais e aos parâmetros do mercado;
- Está em conformidade com a legislação vigente e assegura transparência orçamentária.

Ocara (CE), 29 de julho de 2025

DANIEL MADSON DE
MEDEIROS
AMORIM:03580054341

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE
MEDEIROS AMORIM/03580054341
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=27382004000138, ou=videoconferencia, cn=DANIEL
MADSON DE MEDEIROS AMORIM/03580054341
Data: 2025.07.29 16:00:12 -03'00'

DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM
Arquiteto e Urbanista

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ORÇAMENTISTA

Objeto: Compatibilidade dos preços unitários "AS" (São Paulo) utilizados nas composições SINAPI com a realidade do Estado do Ceará

Convênio nº 939668 – Operação nº 1084997-06

Município de Ocara – CE

1. OBJETIVO DA MANIFESTAÇÃO

Esta manifestação tem por finalidade **atestar a compatibilidade e adequação dos preços unitários identificados como "AS" (São Paulo) nas composições do SINAPI, utilizados na presente proposta orçamentária, assegurando que tais valores são viáveis para aplicação no Estado do Ceará, após análise técnica e ajustes necessários.**

2. ESCLARECIMENTO SOBRE OS PREÇOS "AS" (SÃO PAULO)

No sistema SINAPI, a sigla "AS" corresponde a **composições-base originárias do Estado de São Paulo, criadas como referência nacional para itens que ainda não possuem composição regionalizada para todos os estados.**

Essas composições podem ser utilizadas em outros estados, desde que haja **avaliação e, quando necessário, ajuste dos insumos, fretes, mão de obra, BDI e peculiaridades locais, garantindo que reflitam a realidade de mercado do local da obra.**

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE

A análise de compatibilidade dos preços "AS" foi realizada com base nos seguintes parâmetros:

Comparação direta entre os preços das planilhas ("AS") e os valores de referência da SEINFRA/CE;

Ajuste dos insumos e custos de transporte e mobilização, considerando fornecedores e jazidas locais;

Observância às composições originais do SINAPI e sua adaptação às condições regionais;

Verificação dos coeficientes de produtividade e do BDI, em conformidade com normas e limites aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Após análise detalhada, constatou-se que:

Os preços "AS" foram ajustados para a realidade do Ceará, levando em conta logística, mercado de insumos e mão de obra local;

As eventuais diferenças em relação aos preços de referência da SEINFRA/CE decorrem de fatores técnicos como economia de escala, políticas comerciais específicas ou características da obra;

Todas as composições utilizadas estão em conformidade com os sistemas oficiais (SINAPI, SICRO, SEINFRA) e seguem metodologia reconhecida.

5. ASPECTOS LEGAIS E NORMATIVOS

A utilização de composições "AS" está em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, desde que tecnicamente justificada;

O BDI aplicado respeita os limites normativos e considera a complexidade e o porte do empreendimento;

O uso de composições nacionais (referência São Paulo) é previsto pelo SINAPI, desde que devidamente compatibilizado com as condições regionais.

6. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, atesto que os preços unitários "AS" (São Paulo), utilizados nas composições SINAPI desta proposta orçamentária, são tecnicamente compatíveis com a realidade do Estado do Ceará.

Todos os valores foram verificados e ajustados para considerar custos locais de insumos, transporte, mão de obra e BDI, garantindo economicidade, eficiência e exequibilidade da obra.

Dessa forma, as composições "AS" podem ser utilizadas sem prejuízo à adequação técnica, financeira e legal do orçamento apresentado:

Ocara/CE, 28 de julho de 2025.

DANIEL MADSON DE
MEDEIROS
AMORIM:03580054341

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE
MEDEIROS AMORIM:03580054341
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=27382004000138, ou=videoconferencia, cn=DANIEL
MADSON DE MEDEIROS AMORIM-03580054341
Dados: 2025.07.29 13:13:53 -03'00'

Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto – CAU/CE A124346-2

**MANIFESTAÇÃO SOBRE CANTEIRO DE OBRAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE OCARA**

Convênio nº 939668 – Operação nº 1084997-06

Município de Ocara – CE

A Prefeitura Municipal de Ocara, por meio desta manifestação, vem **justificar a não inclusão dos serviços de instalação e manutenção do canteiro de obras como item individualizado na planilha orçamentária da obra de pavimentação de estrada vicinal**, objeto do Convênio nº 939668, pelos fundamentos a seguir:

1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEGUNDO SINAPI/SEINFRA

As planilhas orçamentárias foram elaboradas com base nas composições do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e da SEINFRA/CE**, referências oficiais aceitas pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

De acordo com os manuais do SINAPI e diretrizes da SEINFRA, **os custos indiretos relacionados ao canteiro de obras (instalações provisórias, apoio logístico, sanitário, energia, água, segurança e limpeza) já estão diluídos nos preços unitários das composições e contemplados no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** aplicado à obra, não havendo necessidade de discriminação como item específico, salvo determinação expressa do edital ou convênio.

2. ITEM DE PLACA DE OBRA JÁ CONTEMPLADO

A planilha já contempla o item **“Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira” (código SINAPI 103698)**, que é o único serviço de canteiro exigido como item autônomo por norma legal (Resoluções do TCU e Portarias do MIDR).

3. AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA LEGAL PARA DISCRIMINAÇÃO SEPARADA

Nem o Convênio nº 939668, nem o Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Caixa Econômica Federal, nem a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) exigem a discriminação do canteiro de obras como item autônomo em planilhas, desde que os custos estejam embutidos nas composições e no BDI, o que ocorre neste orçamento.

4. PRÁTICA CONSOLIDADA E CONFORMIDADE

A adoção deste método evita sobreposição de custos e mantém a padronização exigida pela Caixa e pelo MIDR, garantindo total transparência e conformidade com os parâmetros técnicos e legais aplicáveis.

Assim, a não inclusão do canteiro de obras como item individualizado não compromete a regularidade, execução ou controle financeiro do projeto, estando de acordo com a legislação vigente e com as diretrizes de elaboração orçamentária para obras públicas

Ocara/CE, 25 de julho de 2025.

DANIEL MADSON DE
MEDEIROS
AMORIM:03580054341

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE MEDEIROS
AMORIM:03580054341
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=27382004000138, ou=videocamferenda, cn=DANIEL
MADSON DE MEDEIROS AMORIM:03580054341
Dados: 2025.07.30 13:36:42 -03'00'

Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto – CAU/CE A124346-2



JUSTIFICATIVA TÉCNICA – SUBSTITUIÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA

Objeto: Justificativa Técnica para substituição da passagem molhada por bueiros no trecho da Estrada Vicinal Ocara – Novo Horizonte

1. OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade apresentar justificativa técnica para a substituição da passagem molhada inicialmente prevista pelo antigo responsável para a Estaca 35 do trecho de pavimentação da estrada vicinal Ocara – Novo Horizonte, demonstrando que a implantação de bueiros é a solução mais adequada e segura do ponto de vista hidráulico e estrutural.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Na vistoria realizada em 25/04/2024, foi identificada a presença de manilhas destinadas à execução de uma passagem molhada com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ocara. Entretanto, durante a revisão do Projeto de Drenagem e Bacias Hidrográficas atualizado, foram analisadas as condições topográficas e hidrológicas da região, constatando-se que:

- A adoção de uma passagem molhada poderia comprometer a continuidade do tráfego em períodos chuvosos, devido a possíveis alagamentos e interrupções.
- O estudo hidráulico apontou a necessidade de quatro dispositivos de drenagem (bueiros) estrategicamente posicionados para garantir o escoamento adequado das águas pluviais ao longo de toda a extensão crítica da estrada.
- Os bueiros apresentam capacidade hidráulica superior, evitando erosões e garantindo maior durabilidade da infraestrutura pavimentada.



3. SOLUÇÃO ADOTADA

Com base nos estudos técnicos, foram projetados e dimensionados os seguintes bueiros, que atenderão à drenagem da via de forma definitiva:

- Bueiro 01 (BTCC 2,00 x 1,00m) – E: 546.444,7424 / N: 9.505.232,7571
- Bueiro 02 (BSCC 2,00 x 1,00m) – E: 547.554,4213 / N: 9.505.919,9399
- Bueiro 03 (BSCC 1,00 x 1,00m) – E: 548.904,606 / N: 9.506.643
- Bueiro 04 (BSTC Ø 1,00m) – E: 549.216,991 / N: 9.506.530,957

Estes dispositivos foram calculados com base nas vazões de projeto das microbacias locais e compatibilizados com o cronograma da obra de pavimentação, de modo a não comprometer o andamento das obras.

4. CONCLUSÃO

A execução dos bueiros substitui integralmente a necessidade da passagem molhada na Estaca 35, proporcionando maior segurança, eficiência hidráulica e durabilidade à estrada vicinal. Os projetos executivos e plantas de localização dos dispositivos encontram-se anexos.

Ocara (CE), 30 de julho de 2025

DANIEL MADSON DE
MEDEIROS
AMORIM:03580054341

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE
MEDEIROS AMORIM:03580054341
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=27382004000138, ou=videoconferencia, cn=DANIEL
MADSON DE MEDEIROS AMORIM:03580054341
Dados: 2025.07.30 13:44:43 -03'00'

DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM
Arquiteto e Urbanista



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ORÇAMENTO

1.1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA (AF_03/2022_PS)

A placa deverá ser confeccionada em chapa metálica galvanizada, lisa, com espessura mínima de 0,8 mm, resistente à corrosão e às intempéries. As dimensões deverão seguir o padrão mínimo de 2,00 m de largura por 1,00 m de altura, com moldura em madeira de lei (ex: maçaranduba ou equivalente) de seção 5x5 cm, tratada contra pragas e intempéries. A afixação será realizada sobre estacas de madeira ou metálicas, enterradas no solo com pelo menos 60 cm de profundidade e travadas com concreto magro. O conteúdo da placa deverá seguir as diretrizes do Manual de Uso da Marca do Governo Federal, contendo informações do empreendimento, logos obrigatórios e recursos utilizados. A aplicação das informações poderá ser feita por adesivo vinílico resistente (preferencialmente), ou por pintura com esmalte sintético em cores conforme especificado. A placa deve ser instalada em local visível, preferencialmente voltado para via pública de maior fluxo.

1.1.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

A mobilização compreende o transporte dos equipamentos pesados (tratores, escavadeiras, compactadores) do pátio da empresa até o local da obra, com o uso de cavalo mecânico com prancha de 3 eixos, obedecendo à legislação de trânsito vigente (inclusive normas do CONTRAN). Devem ser considerados os custos com combustível, fretes, pedágios, licenças de transporte, motorista especializado, bem como seguro dos equipamentos durante o deslocamento. O equipamento deverá ser transportado de forma segura, com fixação por cintas e correntes. A prancha deverá conter rampa de embarque adequada à operação.



1.1.3 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Serviço equivalente ao item anterior, porém realizado ao final da obra. Inclui o retorno de todos os equipamentos mobilizados ao pátio da contratada, com os mesmos cuidados técnicos e legais exigidos na mobilização. Inclui limpeza e preparo dos equipamentos para o transporte, desconexão de implementos e retirada do canteiro de obras.

1.2.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 m²)

Consiste na demarcação física do eixo da estrada, estacas principais, bordos, obras de arte e outras estruturas. A locação deverá ser realizada por equipe técnica habilitada, utilizando Estação Total ou GPS Geodésico em sistema RTK, conforme NBR 13133/94. O estaqueamento será feito com piquetes de madeira tratada com identificação por estacas testemunhas. A locação compreende: eixo da via a cada 20 m (em tangente) e 10 m (em curvas), obras de drenagem, talwegues, greides, seção transversal e limites da faixa de domínio. Será entregue: planta georreferenciada com curvas de nível (escala 1:1000), perfil longitudinal, ART, arquivos em DWG compatíveis com CAD.

1.2.2 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO < 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS (AF_03/2024)

Serviço de limpeza superficial da área de implantação da via, executado com trator de esteiras dotado de lâmina reta. Engloba a retirada de vegetação rasteira, capim, arbustos e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 20 cm, além da camada superficial de solo orgânico. A vegetação removida será enleirada lateralmente para possível reaproveitamento ou destinação. O trator deverá operar em faixas de 2,5 m, com sobreposição de lâminas. Não é permitido iniciar o corte sem verificação da fauna/flora protegida. O material não será considerado para fins de bota-fora.



1.3.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100 HP/LÂMINA: 2,19 M³) (AF_07/2020)

Execução de escavações em áreas previamente desmatadas, removendo o solo natural até a cota de projeto. Solo de 1ª categoria compreende solos secos ou pouco compactados, sem presença de blocos ou rochas. O equipamento utilizado deverá ser trator de esteiras com lâmina de capacidade mínima de 2,19 m³ e potência mínima de 100 HP. A escavação será executada em camadas, conforme orientação da fiscalização, obedecendo a seção transversal do projeto. Inclui conformação inicial da plataforma e taludes.

1.3.2 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

Carregamento de solo escavado em caminhões basculantes, utilizando carregador frontal ou escavadeira hidráulica. O volume será controlado por m³ de material efetivamente carregado. O equipamento deverá ser compatível com o tipo de solo e dimensões do caminhão. O operador deve possuir qualificação e uso de EPI. O material carregado deve ser compatível com o especificado para reuso ou bota-fora.

1.3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M³ X KM) (AF_07/2020)

Transporte de solo ou outros materiais em caminhão basculante com caçamba de 14 m³ de capacidade volumétrica. O serviço será medido em m³.km e deverá considerar o trajeto real percorrido sobre vias urbanas em leito natural, com base no controle de origem/destino. O veículo deverá estar em perfeitas condições de rodagem, possuir tacógrafo, cobertura da caçamba e seguir as normas de trânsito locais. O material transportado não poderá ser derramado no trajeto.

1.3.4 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS (AF_09/2024)

Espalhamento homogêneo de solo sobre a plataforma ou em obras de aterro, executado com trator de esteiras dotado de lâmina. O material deverá ser



distribuído em leiras de espessura máxima de 30 cm, com controle de umidade antes da compactação. A lâmina deverá operar em movimentos longitudinais e transversais, para garantir uniformidade. A operação deverá evitar segregação de materiais e formação de valas ou saliências.

1.3.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% PROCTOR NORMAL), SOLO ARGILOSO, ESPESSURA 15CM (AF_09/2024)

Aterro executado com solo predominantemente argiloso, em camadas de 15 cm de espessura após compactação. A compactação deve atingir 95% da densidade máxima obtida pelo ensaio Proctor Normal (DNER-ME-47/64). Antes da execução, será feita escarificação e homogeneização do solo com controle de umidade. A compactação poderá ser realizada com rolo pé-de-carneiro ou equivalente. Não inclui fornecimento do solo, escavação, carga ou transporte.

1.4.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Profissional com formação em Engenharia Civil; regularmente registrado no CREA, com experiência em obras rodoviárias. Responsável pelo acompanhamento técnico da obra, emissão de relatórios, medições, ART, cronogramas e apoio à fiscalização. O profissional deverá estar presente no local da obra em tempo integral durante períodos críticos. Inclui encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação e EPI.

1.4.2 ENCARGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Profissional experiente responsável pela supervisão direta das frentes de serviço. Deverá coordenar equipes operacionais, controlar recursos, acompanhar metas e assegurar cumprimento dos cronogramas. Responderá diretamente ao engenheiro responsável. Encargos complementares incluem salários, adicionais legais, transporte, alimentação, EPIs e uniformes.

Secretaria de
Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano



1.5.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO

Placa confeccionada em alumínio com película refletiva classe II (alta intensidade), com espessura mínima de 1,5 mm. Dimensões e layout conforme Manual de Sinalização de Trânsito do CONTRAN: A pintura deverá obedecer às cores e fontes oficiais. Fixação em suporte metálico galvanizado ou pintado com primer e tinta esmalte, com base em concreto (mínimo 40x40x60 cm). Localização e altura de instalação segundo normas técnicas de visibilidade e segurança.

Ocara (CE), 30 de julho de 2025

DANIEL MADSON DE
MEDEIROS
AMORIM:03580054341

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE
MEDEIROS AMORIM:03580054341
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=27382004000138, ou=videoconferencia, cn=DANIEL
MADSON DE MEDEIROS AMORIM:03580054341
Data: 2025.07.30 09:51:15 -03'00'

DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM
Arquiteto e Urbanista



Secretaria de
Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano



DECLARAÇÃO DO PROJETISTA – SINALIZAÇÃO

Eu, **Daniel Madson de Medeiros Amorim**, Arquiteto e Urbanista, inscrito no **CAU** sob nº **A124346-2**, responsável técnico pelo **Projeto de Sinalização Vertical de Regulamentação** do empreendimento **“Recuperação e Pavimentação de Estrada Vicinal no Município de Ocara/CE”**, **DECLARO**, para os devidos fins, que o referido projeto foi elaborado em conformidade com os **Manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I**, do **CONTRAN/DENATRAN**, publicado por meio da **Resolução nº 236**, de 11 de maio de 2007, e suas alterações posteriores, atendendo integralmente aos parâmetros técnicos, dimensionais e de aplicação definidos pelos referidos manuais e normativas.

Declaro ainda que, embora o Município de Ocara não possua órgão executivo de trânsito próprio, o projeto observa integralmente a legislação de trânsito vigente e está apto para submissão e validação junto aos órgãos competentes, quando necessário.

Ocara (CE), 29 de julho de 2025

**DANIEL MADSON DE
MEDEIROS
AMORIM:03580054341**

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE
MEDEIROS AMORIM:03580054341
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=27382004000138, ou=videoconferencia, cn=DANIEL
MADSON DE MEDEIROS AMORIM:03580054341
Dados: 2025.07.29 16:12:58 -03'00'

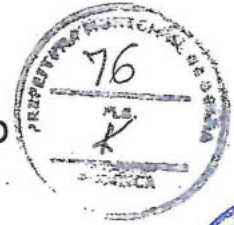
DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM
Arquiteto e Urbanista



DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Convênio nº 939668 – Operação nº 1084997-06

Município de Ocara – CE



A Prefeitura Municipal de Ocara, por meio do Prefeito Municipal abaixo assinado, **declara que se compromete a executar e custear a manutenção periódica da sinalização vertical e horizontal instalada no trecho da Estrada Vicinal que liga a Sede do Município de Ocara à localidade rural de Novo Horizonte**, objeto do Convênio nº 939668, garantindo que a sinalização seja mantida em condições adequadas de visibilidade, conservação e segurança viária por, no mínimo, **5 (cinco) anos após a conclusão da obra**, conforme exigido pelas normas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Caixa Econômica Federal.

A manutenção compreenderá, entre outros, **serviços de limpeza, reparos, substituição de placas, revitalização da pintura e inspeções periódicas**, utilizando recursos próprios do Município e/ou parcerias institucionais, assegurando a trafegabilidade e segurança dos usuários.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ocara/CE, 25 de julho de 2025.

LEONILDO PEIXOTO
FARIAS:7630246633
4

Assinado de forma digital
por LEONILDO PEIXOTO
FARIAS:76302466334
Dados: 2025.07.25 18:25:55
-03'00'

Leonildo Peixoto Farias
Prefeito Municipal de Ocara



DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Convênio nº 939668 – Operação nº 1084997-06

Município de Ocara – CE



A Prefeitura Municipal de Ocara, por meio do Prefeito Municipal abaixo assinado, **declara que se compromete a executar e custear a manutenção periódica do trecho da Estrada Vicinal que liga a Sede do Município de Ocara à localidade rural de Novo Horizonte**, objeto do Convênio nº 939668, garantindo a conservação da via e sua trafegabilidade por, no mínimo, **5 (cinco) anos após a conclusão da obra**, conforme exigido pelas normas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Caixa Econômica Federal.

A manutenção compreenderá, entre outros, os serviços de limpeza, reparos no pavimento, manutenção de drenagem e sinalização, utilizando recursos próprios do Município e/ou parcerias institucionais.

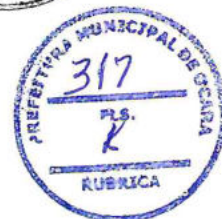
Por ser verdade, firmamos a presente.

Ocara/CE, 25 de julho de 2025.

LEONILDO PEIXOTO
FARIAS:76302466334

Assinado de forma digital
por LEONILDO PEIXOTO
FARIAS:76302466334
Dados: 2025.07.30
16:13:17 -03'00'

Leonildo Peixoto Farias
Prefeito Municipal de Ocara



MANIFESTAÇÃO FORMAL SOBRE A EXECUÇÃO DOS BUEIROS NO TRECHO OCARA – NOVO HORIZONTE

Referência: Pavimentação da Estrada Vicinal Ocara – Novo Horizonte

Em atendimento à solicitação formal da Caixa Econômica Federal, referente à vistoria realizada em 25/04/2024, que identificou a previsão inicial de execução de uma passagem molhada na Estaca 35, a **Prefeitura Municipal de Ocara**, por meio de seu Prefeito, vem formalizar o seguinte:

Com base nos **estudos técnicos de drenagem e bacias hidrográficas**, a passagem molhada inicialmente prevista foi **substituída por quatro (04) bueiros** estrategicamente localizados ao longo do trecho crítico da estrada vicinal, conforme georreferenciamento a seguir:

- **Bueiro 01 (BTCC 2,00 x 1,00m) – E: 546.444,7424 / N: 9.505.232,7571**
- **Bueiro 02 (BSCC 2,00 x 1,00m) – E: 547.554,4213 / N: 9.505.919,9399**
- **Bueiro 03 (BSCC 1,00 x 1,00m) – E: 548.904,606 / N: 9.506.643**
- **Bueiro 04 (BSTC Ø 1,00m) – E: 549.216,991 / N: 9.506.530,957**

Desta forma, a **Prefeitura Municipal de Ocara compromete-se formalmente a executar integralmente os bueiros descritos**, utilizando recursos próprios, garantindo que sua **execução ocorra de forma compatível e concomitante com as obras de pavimentação**, conforme os projetos em anexo.

Ocara (CE), 30 de julho de 2025

Assinado de forma digital
por LEONILDO PEIXOTO
FARIAS:7630246633 FARIAS:76302466334
Dados: 2025.07.30
14:31:14 -03'00'

4

Leonildo Peixoto Farias
Prefeito Municipal de Ocara



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Convênio nº 939668 – Operação nº 1084997-06

Município de Ocara – CE

Nós, abaixo assinados, na qualidade de **Prefeito Municipal de Ocara e Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação de Estrada Vicinal**, declaramos, para os devidos fins, que o **projeto e a execução da obra estão em conformidade com os requisitos de acessibilidade** estabelecidos pela **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**, bem como demais normas técnicas e legais aplicáveis.

Declaramos, ainda, que foram observados os **critérios de promoção da acessibilidade física e de uso**, garantindo condições adequadas de circulação, sinalização e segurança para todos os usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins, firmamos a presente.

Ocara/CE, 25 de julho de 2025.

DANIEL MADSON DE
MEDEIROS
AMORIM:03580054341

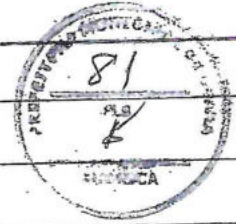
Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE MEDEIROS
AMORIM:03580054341
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27382004000138,
ou=Idades Conferência, cn=DANIEL MADSON DE MEDEIROS
AMORIM:03580054341
Data: 2025.07.25 14:31:01 -05'00'

Daniel Madson de Medeiros Amorim
Arquiteto – CAU/CE A124346-2

LEONILDO PEIXOTO
FARIAS:76302466334
4

Assinado de forma digital por
LEONILDO PEIXOTO
FARIAS:76302466334
Data: 2025.07.30 14:30:25
-03'00'

Leonildo Peixoto Farias
Prefeito Municipal de Ocara

**CAU/BR**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

PROCESSO	SEI nº 00146.000663/2023-74
INTERESSADO	RIA-CAU/BR e CEPs CAU/UF
ASSUNTO	Esclarecimentos sobre uma lista de elementos construtivos e serviços e suas correlações com as Atividades Técnicas previstas na Resolução 21

DELIBERAÇÃO Nº 035/2023 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelece as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, e que o art. 3º esclarece que os campos da atuação profissional para o exercício das atividades técnicas são definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, tipifica o rol de atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/BR DPAEBR nº 006-03/2020 que dispõe sobre orientações e procedimentos acerca dos questionamentos referentes às atividades, atribuições e campos de atuação profissionais dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a Deliberação nº 051/2022-CEP-CAU/BR que aprovou o fluxograma de análise e resposta aos questionamentos relativos às atividades dos arquitetos e urbanistas com o objetivo de uniformizar as ações voltadas à eficácia do funcionamento das comissões que tratam de exercício profissional;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 – Aprovar as orientações e esclarecimentos acerca dos elementos construtivos ou serviços listados abaixo, e conforme tabela em ANEXO, correlacionando-os ao rol de atividades técnicas da Resolução CAU/BR nº 21/2012 para fins de RRT, a fim de auxiliar as equipes de atendimento dos CAU/UF e RIA-CAU/BR nos questionamentos enviados pelos profissionais, clientes e público em geral:

- Pontes e viadutos / passagens de nível / passagens molhadas"
- Barragem, represa, eclusa ou dique
- Estradas e rodovias
- Pavimentação asfáltica
- Fundações profundas
- Muro de arrimo ou de contenção

- Sondagem de solo
- Levantamento e laudo das condições geológicas de terreno/solo
- Laudo de percolação do solo
- Construções sob, sobre e às margens das águas (rios, lagos e mares)
- Construções efêmeras/temporárias/ montagens para shows e eventos/ brinquedos e parques
- Içamento de carga e/ou estruturas
- Dragagem
- Rede de infraestrutura urbana
- Estações de tratamento de efluentes ou afluentes - ETE / ETEI / ETA
- Aterro sanitário / tratamento de resíduos
- Energia solar fotovoltaica / energias alternativas
- SPDA (para-raios)
- Ar condicionado
- Elevadores
- Arborização urbana / manutenção urbana
- Georreferenciamento
- Aerolevantamento
- Geodésia
- Tratamento de materiais / aplicação de produtos / radioproteção



2 – Esclarecer que a escolha do grupo, subgrupo e atividades técnicas listadas na Resolução CAU/BR nº 21/2012 depende do escopo constante no contrato firmado pelo profissional ou pela empresa contratada, cujos serviços poderão estar relacionados a um ou mais atividades dos 7 grupos existentes para fins de RRT;

3 – Recomendar que as equipes de atendimento dos CAU/UF e da RIA-CAU/BR utilizem as orientações dispostas na Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-03/2020, especialmente no que diz respeito às responsabilidades éticas e disciplinares dos arquitetos(as) e urbanistas no exercício profissional das atividades e na prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo;

4 - Encaminhar à Presidência do CAU/BR para encaminhamento aos CAU/UF e à Coordenação da RIA, para conhecimento e aplicação por parte das equipes técnicas, de assessores e conselheiros membros das CEPs dos CAU/UF;

5 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tomar conhecimento e enviar o processo à Presidência	Até 10 dias
2	Gabinete	Encaminhar aos CAU/UF e à RIA, e depois de realizadas as ações, restituir processo à SGM com os documentos, para informe à CEP da conclusão	Até 10 dias

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília-DF, 1 de setembro de 2023.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS
Membro

RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO
Membro

ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA
Coordenadora-Adjunta

GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Membro



130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/BR
(presencial)



Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
Coord-Adjunta	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
Membro	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			

Histórico da votação:

130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 01/9/2023

Matéria em votação: Esclarecimentos sobre uma lista de elementos construtivos e serviços e suas correlações com as Atividades Técnicas previstas na Resolução-21

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Patrícia Silva Luz de Macedo

Assessoria Técnica: Cláudia de M. Quaresma



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal, em 14/09/2023, às 09:15, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro(a) Federal, em 15/09/2023, às 14:57, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal, em 15/09/2023, às 17:36, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO, Conselheiro(a) Federal, em 15/09/2023, às 17:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Conselheiro(a) Suplente Federal, em 18/09/2023, às 10:56, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicaubr, utilizando o código CRC 8C44A404 e informando o identificador 0079657.

ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 035/2023-CEP-CAU/BR

Item	ELEMENTO CONSTRUTIVO DO SERVIÇO	ENTENDIMENTO/ESCLARECIMENTO	RESOLUÇÃO 21 - ATIVIDADES PARA FINS DO ART. 1º DA LEI Nº 12.378/2010 - CATEGORIAS DE ENQUADRAMENTO - SUGESTÕES
11	<p>CONSTRUÇÕES "SÉMIAS" TEMPORÁRIAS MONTAGENS PARA SHOWS E EVENTOS BRINQUEDOS E PARQUES</p> <p>Brinquedos infláveis ou de estruturas metálicas, parque de diversão, brinquedos, brinquedos, arco, arco e estruturas para shows e eventos, arco, stands de exposições, brinquedos "temáticos", com prazo determinado para desmontagem, brinquedos de consumo de obras, brinquedos quínicos, etc.</p>	<p>As atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esses serviços e elementos construtivos no campo de atuação do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>Art. 2º da Lei 12.378/2010. Estudo sobre a regulamentação dos Sistemas Construtivos e Estruturais. Subgrupos 1.2 e 2.2 da Resolução 21.</p> <p>Art. 2º da Lei 12.378/2010. Estudo sobre a regulamentação dos Sistemas Construtivos e Estruturais. Subgrupos 1.2 e 2.2 da Resolução 21.</p>	<p>GRUPO 1 - PROJETO:</p> <p>Atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esses serviços e elementos construtivos no campo de atuação do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>Art. 2º da Lei 12.378/2010. Estudo sobre a regulamentação dos Sistemas Construtivos e Estruturais. Subgrupos 1.2 e 2.2 da Resolução 21.</p>
12	<p>ENQUADRAMENTO DE CARGA E/OU ESTRUTURAS</p>	<p>A Deliberação nº 015/2023 da CEP-CAU/BR esclarece sobre as atividades relacionadas a montagem, fixação, instalação de cargas e estruturas e outros serviços associados à execução de obras ou serviços técnicos no âmbito de sistemas construtivos e estruturais.</p> <p>A Deliberação nº 024/2023 da CEP-CAU/BR dispõe sobre uma lista anexa de 30 itens, que incluem: sistemas de estrutura; e a Portaria Normativa CAU/BR nº 12/2019, dispõe sobre a regulamentação dos Sistemas Construtivos e Estruturais. Subgrupos 1.2 e 2.2 da Resolução 21.</p> <p>As atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esses serviços estão no campo de atuação dos Incisos I, II, VIII e IX do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378/2010, e estão enquadradas legalmente no campo de atuação do Inciso VIII DOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAS.</p>	<p>GRUPO 1 - PROJETO:</p> <p>Atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esses serviços e elementos construtivos no campo de atuação do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>Art. 2º da Lei 12.378/2010. Estudo sobre a regulamentação dos Sistemas Construtivos e Estruturais. Subgrupos 1.2 e 2.2 da Resolução 21.</p>
13	<p>DRAGAGEM</p>	<p>A Deliberação nº 054/2023 da CEP-CAU/BR esclarece sobre uma lista anexa de 30 itens e serviços, que inclui dragagem, movimentação de terra e a Deliberação nº 046/2023 da CEP-CAU/BR esclarece sobre atividades técnicas relacionadas a obras e serviços técnicos, sob o eixo das atividades técnicas, nos quais podem ser considerados incluídos os serviços de limpeza e dragagem de dor, canais, lagoas e lagoas.</p> <p>As atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esse elemento do serviço estão no campo de atuação dos parágrafos I, V, IX e X do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>As atividades técnicas para fins de RRT são dependentes do escopo do contrato, da natureza da atividade ou da empresa contratada, mas poderão ser executadas, por exemplo, projetos, planos e/ou obras urbanísticas, ou de Planejamento Urbano e Regional, ou ambientais e seus impactos ambientais ou planos de gerenciamento de resíduos, relacionados ao campo "Do Meio Ambiente", ou ainda as atividades de gestão, especial e de engenharia de segurança do trabalho, caso o profissional tenha a especialização e o título registrado no CAU.</p>	<p>GRUPO 2 - EXECUÇÃO:</p> <p>Atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esses serviços e elementos construtivos no campo de atuação do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>Art. 2º da Lei 12.378/2010. Estudo sobre a regulamentação dos Sistemas Construtivos e Estruturais. Subgrupos 1.2 e 2.2 da Resolução 21.</p>
14	<p>PROJ. DE INFRAESTRUTURA URBANA</p>	<p>A rede de infraestrutura pode ser pública, em áreas urbanas ou rurais, ou pode ser de uso coletivo, pode ser dentro de lotes urbanos ou condomínios fechados, tem pode ser para atender atividades residenciais, comerciais, industriais, institucionais, entre os valores à prestação de serviços.</p> <p>De acordo com as Leis de Parcelamento de Solo, de Regulação, Fundição e do Código de Obras, a rede de infraestrutura é composta de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. coleta e tratamento de águas esgotos; 2. drenagem e escoamento de águas pluviais; 3. distribuição e abastecimento de água potável; 4. sistema de iluminação pública; 5. distribuição de energia elétrica domiciliar; 6. sistema de coleta de lixo (limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos); 7. sistema de gás (gasoduto e distribuição de rede). <p>As atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a um ou mais componentes de uma REDE DE INFRAESTRUTURA URBANA, incluindo as atividades de tratamento (ETE, ETA, ETAP), poderão ser executadas nos campos de atuação dos Incisos I, V, IX, X ou XI do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>As atividades técnicas para fins de RRT são dependentes do escopo do contrato de arquitetura e urbanismo ou da empresa contratada, mas poderão ser executadas, por exemplo: estudos, projetos e obras urbanísticas, planos de zoneamento de solo, regulamentação fundiária, de sistema viário, de trânsito e transporte, de instalação predial, de equipamentos ou mobiliários urbanos; de Planejamento Urbano e Regional, plano de zoneamento urbano, plano de mobilidade, plano diretor, plano de regulamentação urbana, do Meio Ambiente, plano de recuperação de áreas degradadas, planejamento de resíduos sólidos e resíduos, planejamento ambiental, ou ainda as atividades de gestão, especial e de engenharia de segurança do trabalho, caso o profissional tenha a especialização e o título registrado no CAU.</p>	<p>GRUPO 1 - PROJETO:</p> <p>Atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esses serviços e elementos construtivos no campo de atuação do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>Art. 2º da Lei 12.378/2010. Estudo sobre a regulamentação dos Sistemas Construtivos e Estruturais. Subgrupos 1.2 e 2.2 da Resolução 21.</p>
15	<p>ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES OU AFLUVES ETE / ETAP / ETA</p>	<p>Conjunto de edifícios para estações de tratamento de águas domésticas ou industriais, de águas pluviais de resíduos líquidos e sólidos.</p> <p>As estações de tratamento de efluentes ou afluentes são parte integrante da Rede de Infraestrutura Urbana.</p>	<p>GRUPO 1 - PROJETO:</p> <p>Atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esses serviços e elementos construtivos no campo de atuação do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>Art. 2º da Lei 12.378/2010. Estudo sobre a regulamentação dos Sistemas Construtivos e Estruturais. Subgrupos 1.2 e 2.2 da Resolução 21.</p>



ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 096/2012 CEP-CAM/BR

Item	ELEMENTO CONSTRUTIVO OU SERVIÇO	ENTENDIMENTO E ESCLARECIMENTOS	RESOLUÇÃO 21 - ATIVIDADES PARA RND DO RPT OPÇÕES DE ENQUADRAMENTO - SUGESTÕES
16	<p>ATENDIMENTO SANITÁRIO TRATAMENTO DE RESÍDUOS</p> <p>Coleta, transporte, destinação, tratamento, disposição final e/ou reciclagem de resíduos sólidos e líquidos, de natureza doméstica, hospitalar, industrial, químicis</p> <p>Execução de obras para implantação ou ampliação e operação de obras existentes que envolvem sistemas de coleta, destinação ou tratamento de líquidos e sólidos, chorume, gases, a construção de impermeabilização de aterros, sistemas de drenagem, etc.</p>	<p>A Deliberação nº 096/2012 do CEP-CAM/BR dispõe sobre uma lista anexa de 20 itens e serviços que inclui Atend. Sanitário</p> <p>As atividades relacionadas a esse elemento construtivo ou serviço poderão ser enquadradas nos campos de atuação dos Incisos I, V, VI, IX ou X do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378/2010</p>	<p>GRUPO 1 - PROJETO</p> <p>Do Subgrupo 1.5. Instalações e Equipamentos referentes ao Urbanismo; atividade 2.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;</p> <p>GRUPO 2 - EXECUÇÃO</p> <p>Do Subgrupo 2.8. Instalações e Equipamentos referentes ao Urbanismo; atividade 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;</p> <p>GRUPO 4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO</p> <p>Do Subgrupo 4.2. Meio Ambiente e Planejamento Regional e Urbano; atividade 4.2.11. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS</p> <p>ou Atividades dos GRUPOS:</p> <p>3 - GESTÃO</p> <p>5 - ESPECIAL (assessoria, consultoria, vistoria, laudo, parecer técnico...)</p> <p>7 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (especialista)</p>
17	<p>ENERGIA SOLAR, FOTOVOLTAICA ENERGIAS ALTERNATIVAS</p> <p>Geração de energia elétrica solar ou de outras fontes alternativas, como a eólica, de gás de biogás (de aterro)</p> <p>Instalação de painéis fotovoltaicos para geração de energia solar</p> <p>A Lei 14.300/2012 (Institui o marco legal da micro e minigeração de energia e permite que os consumidores produzam a própria energia que utilizam a partir de fontes renováveis)</p> <ul style="list-style-type: none"> • microgeração distribuída: até 750 kw de geração com potência máxima ou igual a 75 kw; • minigeração distribuída: até 2000 kw de geração, no caso de energias renováveis, como é o caso de energia solar fotovoltaica, tem potência máxima de 3000 kw; 	<p>A Deliberação nº 096/2012 do CEP-CAM/BR estabelece as atividades relacionadas a geração de energia solar e/ou energias alternativas, assim como as instalações de painéis fotovoltaicos, e a Deliberação nº 096/2012 do CEP-CAM/BR dispõe sobre uma lista de 20 itens e serviços, que inclui Geração de Energia e Energia Solar</p> <p>As atividades relacionadas a esse elemento construtivo ou serviço poderão ser enquadradas nos campos de atuação dos Incisos I, V, VI, IX ou X do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p>	<p>GRUPO 1 - PROJETO</p> <p>Subgrupo 1.5 - Instalações e Equipamentos referentes a Arquitetura; atividade 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;</p> <p>Subgrupo 1.3. Conforto Ambiental; atividade 1.3.6. Estudos de certificação ambiental;</p> <p>GRUPO 2 - EXECUÇÃO</p> <p>Subgrupo 2.5 - Instalações e Equipamentos referentes a Arquitetura; atividade 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;</p> <p>GRUPO 4 - MEIO AMBIENTE</p> <p>Do Subgrupo 4.2. atividade 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado - RAS; 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA/RIMA; 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar - EIA; 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental; 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental - RCA;</p> <p>ou Atividades dos GRUPOS:</p> <p>3 - GESTÃO</p> <p>4 - MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO</p> <p>5 - ESPECIAL (assessoria, consultoria, vistoria, laudo, parecer técnico...)</p> <p>6 - dos Subgrupos 6.2 e 6.3 - PESQUISA E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO</p> <p>7 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p>
18	<p>SPDA (PÁRA-RAIOS)</p> <p>Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas.</p> <p>Protege os edifícios e as pessoas contra as descargas elétricas causadas pelas raios</p> <p>É um dos componentes dos sistemas prediais de proteção contra-raios</p> <p>Pode envolver outros relacionados à condição climática da região ou local</p>	<p>As Deliberações CEP-CAM/BR nº 03/2008, nº 022/2010 e nº 029/2010 dispõem sobre atividades de projeto e execução de Sistema de Proteção à Descarga Atmosféricas (SPDA)</p> <p>As atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esse elemento construtivo ou serviço poderão ser enquadradas nos campos de atuação dos Incisos I, II, IX e X do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378/2010</p>	<p>GRUPO 1 - PROJETO</p> <p>Subgrupo 1.5 - Instalações e Equipamentos referentes a Arquitetura; 1.5.5. Projeto de instalações prediais de proteção e combate a incêndio; 1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção</p> <p>GRUPO 2 - EXECUÇÃO</p> <p>Subgrupo 2.5 - Instalações e Equipamentos referentes a Arquitetura; 2.5.5. Execução de instalações prediais de proteção e combate a incêndio; 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndio e combate a fogo; 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;</p> <p>GRUPO 7 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (especialista)</p> <p>Subgrupo 7.8 - Outras Atividades, para projeto e obra; 7.8.5. Medidas de proteção contra incêndio e demais atividades desse subgrupo para as atividades de execução, projeto ou inspeção, ou atividades dos GRUPOS:</p> <p>3 - GESTÃO; e</p> <p>5 - ESPECIAL (assessoria, consultoria, vistoria, laudo, parecer técnico...)</p>
19	<p>AR CONDICIONADO</p> <p>Instalações de equipamentos e sistemas de climatização de ambientes</p> <p>Manutenção do sistema, das instalações, de equipamentos e máquinas</p> <p>A Climatização do ambiente pode ser do tipo Central (com dutos, bombas e torres de refrigeração, de arrefecimento ou de água gelada com fan-coil) ou de tipo Split (sem, por não possuir, por possuir ou sistema VRV - Vário de Refrigerantes Variável, ou por aparelhos individuais do tipo Split ou de janela)</p>	<p>A Deliberação nº 015/2012 do CEP-CAM/BR estabelece sobre split-Mobes relacionadas a projeto e execução de sistemas de climatização de ambientes, sobre manutenção e operação de Ar Condicionado e a Deliberação nº 024/2012 do CEP-CAM/BR dispõe sobre uma lista de 20 itens e serviços, que inclui MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE CLP E ELEVADORES</p> <p>As atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esse elemento construtivo ou serviço poderão ser enquadradas nos campos de atuação dos Incisos I, II, IX e X do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>As atividades para fins de RPT poderão depender do campo de atuação e do tempo do contrato de arquitetura e urbanismo ou de empresa contratada, mas poderão contemplar, por exemplo, projeto e/ou execução de obras, instalações e equipamentos para Climatização, Manutenção e Execução de ambientes, assim como a manutenção dos instalações e equipamentos.</p>	<p>GRUPO 1 - PROJETO</p> <p>Subgrupo 1.3 - Conforto Ambiental; atividade 1.3.5. Projeto de ventilação, resfriado e climatização;</p> <p>GRUPO 2 - EXECUÇÃO</p> <p>Subgrupo 2.3 - Conforto Ambiental; atividade 2.3.5. Execução de instalações de ventilação, resfriado e climatização;</p> <p>ou as atividades dos GRUPOS</p> <p>3 - GESTÃO</p> <p>5 - ESPECIAL (assessoria, consultoria, vistoria, laudo, parecer técnico...)</p> <p>7 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Subgrupo 7.8 - Atividades Especiais</p>
20	<p>ELEVADORES</p> <p>Podem ser de diversos tipos e usos, como elevadores de passageiros, de carga, montes-bombas, plataformas elevatórias, escadas rolantes, escadas rolantes, escadas rolantes de acessibilidade de pessoas com deficiência</p> <p>Manutenção de cabides tipo de equipamentos e substituir</p>	<p>A Deliberação nº 096/2012 do CEP-CAM/BR dispõe sobre uma lista de 20 itens e serviços, que inclui instalação e manutenção de ELEVADORES.</p> <p>As atividades de Arquitetura e Urbanismo relacionadas a esse elemento construtivo ou serviço poderão ser enquadradas nos campos de atuação dos Incisos I, II, IX e X do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378/2010.</p> <p>As atividades para fins de RPT poderão depender do campo de atuação e do tempo do contrato de arquitetura e urbanismo ou de empresa contratada, mas poderão contemplar, por exemplo, projeto e/ou execução de obras, instalações e equipamentos, inclusive de planejamento e especificação de cabides, plataformas, instalações e equipamentos, assim como a manutenção dos instalações e equipamentos.</p>	<p>GRUPO 1 - PROJETO</p> <p>Subgrupo 1.1. Arquitetura Das Edificações; 1.1.2. Projeto arquitetônico; 1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma; 1.1.6. Projeto de adaptação de acessibilidade;</p> <p>ou Atividades do Subgrupo 1.4. Arquitetura De Interiores</p> <p>GRUPO 2 - EXECUÇÃO</p> <p>Subgrupo 2.1. Arquitetura Das Edificações; 2.1.1. Execução de obras; 2.1.2. Execução de reforma de edificação; 2.1.3. Execução de adaptação de acessibilidade;</p> <p>ou Atividades do Subgrupo 2.4. Arquitetura De Interiores ou as atividades dos GRUPOS:</p> <p>3 - GESTÃO</p> <p>5 - ESPECIAL (assessoria, consultoria, vistoria, laudo, parecer técnico...)</p> <p>6 - dos Subgrupos 6.2 e 6.3 - PESQUISA E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO</p> <p>7 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</p>





Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 035.XXX.XXX-41
Nº do Registro: 00A1243462

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MUNICIPIO DE OCARA
Período de Responsabilidade Técnica: 24/02/2025 - sem data fim

CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-04
Nº Registro: PJ678661

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15320392I00CT001
Data de Cadastro: 06/03/2025
Data de Registro: 11/03/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 21881967

Pago em: 11/03/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-04
Data de Início: 24/02/2025
Data de Previsão de Término: 31/05/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: VIA
Logradouro: ESTRADA NOVO HORIZONTE
Bairro: NOVO HORIZONTE

CEP: 62755000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: OCARA/CE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.4 - Cronograma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.1 - Levantamento cadastral
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade





Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Grupo: PROJETO
 Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação
 Grupo: PROJETO
 Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária
 Grupo: PROJETO
 Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00
 Unidade: unidade

Quantidade: 1,00
 Unidade: unidade

Quantidade: 1,00
 Unidade: unidade



3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEORREFERENCIAMENTO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, LAUDO DE UMA ESTRADA VICINAL, LIGANDO A SEDE AO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15320392100CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA	INICIAL	06/03/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

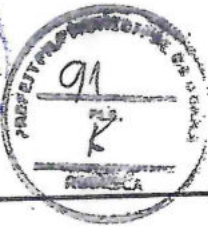
6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM, registro CAU nº 00A1243462, na data e hora: 2025-03-06 14:06:03, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).

**DANIEL MADSON
 DE MEDEIROS
 AMORIM:035800
 54341**

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM-03580054341
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=27382004000138, ou=ideconferencia, cn=DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM-03580054341
 Data: 2025.03.06 14:06:03 -03'00'



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 15320490**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 035.XXX.XXX-41
Nº do Registro: 00A1243462**1.1 Empresa Contratada**Razão Social: MUNICÍPIO DE OCARA
Período de Responsabilidade Técnica: 24/02/2025 - sem data fimCNPJ: 12.XXX.XXX/0001-04
Nº Registro: PJ678661**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI15320490I00CT001
Data de Cadastro: 06/03/2025
Data de Registro: 11/03/2025Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 21882174

Pago em: 11/03/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-04
Data de Início: 06/03/2025
Data de Previsão de Término: 31/05/2026**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: VIA
Logradouro: ESTRADA NOVO HORIZONTE
Bairro: NOVO HORIZONTECEP: 62755000
Nº: SN
Complemento:
Cidade/UF: OCARA/CE**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICOQuantidade: 1,00
Unidade: unidade**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PIÇARRAMENTO DO TRECHO QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15320490I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA	INICIAL	06/03/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM, registro CAU nº 00A1243462, na data e hora: 2025-03-06 14:19:07, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).

DANIEL MADSON
DE MEDEIROS
AMORIM:035800543
41

Assinado de forma digital por DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM:03580054341
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27382004000138, ou=videoconferencia, cn=DANIEL MADSON DE MEDEIROS AMORIM:03580054341
Dados: 2025.07.29 16:22:22 -03'00'



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA - CE

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Objeto: Pavimentação de estrada vicinal no município de Ocara.
Programa Federal: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.
Órgão concedente: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Executor: Prefeitura Municipal de Ocara.

2. OBJETIVOS DO PLANO DE SUSTENTABILIDADE

- Promover o uso eficiente e duradouro da infraestrutura viária implantada.
- Garantir a conservação das estradas vicinais pavimentadas.
- Contribuir com o desenvolvimento social, ambiental e econômico local.
- Prevenir e mitigar impactos ambientais.

3. AÇÕES SUSTENTÁVEIS PREVISTAS

Eixo: Ambiental

- Prevenção à erosão nas laterais da via com sistema de drenagem.

Eixo: Social

- Sensibilização da comunidade sobre conservação da estrada.

Eixo: Econômico

- Facilitação de escoamento da produção agrícola local.

Eixo: Gestão Pública

- Manutenção periódica com recursos municipais.

4. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

- Reuniões comunitárias realizadas nos distritos/locais atendidos.
- Coleta de sugestões para prioridades de trechos.
- Apoio da população na conservação e fiscalização.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relatórios semestrais com indicadores de tráfego e conservação.
- Registro fotográfico e comparativo da situação antes e depois da obra.
- Indicadores de desempenho: estado da via, escoamento agrícola, economia local.

6. COMPATIBILIDADE COM PLANEJAMENTO MUNICIPAL

- Alinhado ao Plano Diretor Municipal.
- Integração com as políticas de mobilidade rural e transporte escolar.
- Apoio à agricultura familiar e redução da evasão escolar em zonas rurais.



7. COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal de Ocara se compromete a manter e fiscalizar o uso adequado da estrada vicinal, garantindo sua funcionalidade por, no mínimo, 5 anos após a conclusão da obra.

Ocara/CE, 31 de julho de 2025.

LEONILDO PEIXOTO Assinado de forma digital por
FARIAS:7630246633 LEONILDO PEIXOTO
FARIAS:7630246633
Data: 2025.07.31 13:02:43'00'

Leonildo Peixoto Farias
Prefeito Municipal de Ocara

APRESENTAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO

Espaço reservado para carimbo da Câmara Municipal de Ocara/CE e assinatura do Presidente ou servidor responsável.

Data de apresentação: ___/___/2025.

Francisco Edemir Luciano de Moura

Francisco Edemir Luciano de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ocara/CE

FRANCISCO EDEMIR LUCIANO DE MOURA
Câmara Municipal de Ocara
Presidente - Biênio 2025/2026

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)		LIBERAÇÃO: 2025.07.30-0001	
Número processo:	2025.07.30-0001	Vigência:	30/07/2025 - 30/07/2028
Requerente:	PREFEITURA DE OCARA		
CNPJ/CPF:	12.459.616/0001-04		
Contato:	() - prefeituradeocara@ocara.gov.br		
Endereço do empreendimento:	ESTRADA DO NOVO HORIZONTE, SN - ZONA RURAL - CEP: 62.755-000 - OCARA-CE		
Coordenadas:	Latitude: 04°27'45,00"S - Longitude: 38°33'02,00"O		
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO		
Especificação:	RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A LOCALIDADE RURAL DE NOVO HORIZONTE (PONTO INICIAL: UTM:546008/9504679 - PONTO FINAL 549861/9506703)		
Representante:	LEONILDO PEIXOTO FARIAS		

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ 1 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 18 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 096, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
- 2 - Para os casos em que seja necessária a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLORE (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);
- 3 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMA em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;
- 4 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ 1 - **ADVERTÊNCIA:** Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 2 - **ADVERTÊNCIA:** Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.
- 3 - A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- 4 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- 5 - Submeter à prévia análise da SEMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 6 - A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 7 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA;
- 8 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA;
- 9 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

Prefeitura Municipal de Ocara
CNPJ: 12.459.616/0001-04
www.ocara.ce.gov.br/processoambiental.php?id=7aAmbiental



- 10 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;
- 11 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;
- 12 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 13 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;
- 14 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 15 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMA;
- 16 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMA, imediatamente após o ocorrido

Ocara/CE, 30 de Julho de 2025.

Jardel Matos de Lima

Jardel Matos de Lima Portaria 268/2025
Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Ocara
CNPJ: 12.459.616/0001-04
www.ocara.ce.gov.br/processoambiental.php?id=7aAmbiental

